



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

LISTA DE PRESENÇA DE INSCRITOS PARA O CURSO DE PRÉ-CANDIDATOS AO CARGO DE VEREADOR

TEMA DA PALESTRA: O CANDIDATO E O PARTIDO POLÍTICO

PALESTRANTE: DR. MIGUEL ÂNGELO BRANDI JÚNIOR

DATA: 05/8/99

MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	ASSINATURA
21	ADÃO DE SIQUEIRA	A
07	ADÍLSON BENICIO DA SILVA	
29	ADRIANO ANIBAL ⁽²⁷⁵⁾	
50	ADRIANO APARECIDO BENTO	
52	ALESSANDRA DE LIMA SANTOS	A
71	ALEX CÉSAR DE AZEVEDO PINHEIRO	
09	ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA	A
67	AMICIS FERRAZ CUNHA	
58	ANA FRANCISCA PIRES	
75	ANA LÚCIA THEODORO ALVES	x
33	ANGELO COLARULLO FILHO	x
28	ANTONIA APARECIDA SILVA CASARO	
82	ANTONIO CARLOS DA SILVA MELLO	A
100	ANTONIO MACIEL LEME FILHO	A
35	BENEDITA APARECIDA DA S.RODRIGUES	Benedita Ap. S. Rodrigues
54	BENEDITO JOSÉ DA SILVA	x Benedito José da Silva
57	BERTOLDO VASCONCELLOS VIEIRA	x
47	BRAZ DONIZETE FERREIRA	x
08	CARLOS ALBERTO FORTINI	x
34	CARLOS EDUARDO GONÇALVES	A
90	CARLOS EDUARDO PINTO	A
38	CÉSAR AUGUSTO SARTORI	x Cesar Augusto Sartori
40	CLAUDIO DONIZETE PEREIRA BUENO	x Claudio Donizete Pereira
55	CLAUDIONOR BENEDICTO DE BELLIS	x Claudio Bellis
02	CRISTINA CARPANI	
31	DÉBORA ADRIANA VIEIRA CASTRO SILVA	
32	DIAMANTINA MUTTON ZUPARDO RAMOS	x Diamantina Mutton Zupardo Ramos
23	EUGENIA MARIA SCARCELLA GARCIA	Eugénia
30	EUNICE FORMAGI DOS S.DE OLIVEIRA	x Eunice Formagi dos S. de Oliveira
41	FERNANDO LUIZ SILVA GONÇALVES	x Fernando Luiz Silva Gonçalves
24	FLÁVIA SELLMER ANTONI	A

Geni dos Santos

Geni



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	ASSINATURA
86	FRANCISCA ISABEL IMAMURA	<i>Francisca Imamura</i>
56	FRANCISCO CARLOS TORICELLI DE GODOI	<i>[Signature]</i>
12	FRANCISCO DE ASSIS GONZALES	<i>[Signature]</i>
44	GILDETE CARLOS RODRIGUES	<i>[Signature]</i>
14	GILSON ALVES	<i>[Signature]</i>
66	GISLAINE DE ALMEIDA CAMPOS	A
93	GUSTAVO SIMÕES PICARELLI	A
25	HEITOR CARLOS TONHOSOL	<i>[Signature]</i>
65	HILTON REINALDO LEME	x <i>[Signature]</i>
72	HUMBERTO DA ROCHA LEME	A
37	INÁ MORITA	A
53	ISMAEL JOSÉ FRANCO DE MORAES	A
19	IVAN DE PAULA	<i>[Signature]</i>
18	IZILDA APARECIDA DE TOLEDO	<i>[Signature]</i>
92	JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA	<i>[Signature]</i>
77	JOÃO ELIAS CAMARGO	A
27	JONAS AUGUSTO BARLETTA	+ <i>[Signature]</i>
81	JORGE FURTADO TEIXEIRA	x <i>[Signature]</i>
13	JOSÉ ANTÔNIO FRAULO	<i>[Signature]</i>
04	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES	x <i>[Signature]</i>
49	JOSÉ MARIA DE FARIA ARAÚJO	<i>[Signature]</i>
78	JOSÉ TADEU PEREIRA	<i>[Signature]</i>
94	JOSIAS ALVES DOS SANTOS	<i>[Signature]</i>
69	JOSINO GARCIA NETO	<i>[Signature]</i>
101	LEILA MARIA CARDOSO DOS SANTOS LEME	A
16	LENITA ANTONIETTO BRASIL PEREIRA	A
91	LÚCIO FERNANDO PAYÃO	<i>[Signature]</i>
17	LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA	A
20	LUIZ CARLOS DA COSTA	A
89	LUIZ CARLOS DE MENDONÇA	<i>[Signature]</i>
15	LUIZ CARLOS FRANCISCO	A
43	LUIZ CARLOS PEREIRA JÚNIOR	A
64	LUIZ GONZAGA MENDES DE OLIVEIRA JR.	A
59	MANUEL BONFIM QUEIROZ	<i>[Signature]</i>
51	MÁRCIO ALESSANDRO APARECIDO COLI	x <i>[Signature]</i>
42	MÁRCIO RONE BRIZ	<i>[Signature]</i>
102	MARGARETTE TEIXEIRA LUGLI ALVES	A
48	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA XIMENES	<i>[Signature]</i>
79	MARIA IZILDA DE LIMA MAGALHÃES	<i>[Signature]</i>



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



MATRICULA	NOME DO ALUNO	ASSINATURA
45	MARTA DÉBORA FACHIM DA SILVA	A
03	MIGUEL RIBEIRO DA SILVA	Miguel Ribeiro da Silva
70	MOISÉS MISAEL DE OLIVEIRA	Moisés Misael de Oliveira
01	NILSON ROBERTO SANT'ANA	Nilson Roberto Sant'Ana
98	IVALDO GOMES DE OLIVEIRA	A
22	OSWALDO MENDES DE SOUZA JÚNIOR	Oswaldo Mendes de Souza Júnior
88	PAULO MACHADO DA SILVA	Paulo Machado da Silva
84	PAULO NERY DOS SANTOS	Paulo Nery dos Santos
05	PAULO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	Paulo Sérgio Gonçalves da Silva
80	PAULO TAVARES MAGALHÃES	Paulo Tavares Magalhães
87	PAULO TOSHIO IMAMURA	Paulo Toshio Imamura
36	PAULO ZENORINI	A
26	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	A
83	RENE YUKITI KOJITANI	A
10	RODNEI GUGLIELMO	Rodnei Guglielmo
61	ROSARIA FRANCISCA PIRES BUENO	A
68	RUBENS LIMA VIEIRA	Rubens Lima Vieira
46	SANDRA HELENA LEME DOS SANTOS	Sandra Helena Leme dos Santos
63	SEBASTIÃO ALVES	Sebastião Alves
73	SEBASTIÃO CLAUDIO PIRES	Sebastião Claudio Pires
97	SEBASTIÃO DOMINGUES	Sebastião Domingues
99	SÉRGIO DE ASSIS FLEMING	Sérgio de Assis Fleming
85	SÉRGIO MIGUEL CAMPOS	Sérgio Miguel Campos
62	SÉRGIO RICARDO SANTOS	Sérgio Ricardo Santos
76	SIMONE MATA DA SILVA RIBEIRO	A
11	SYLVIO RAMOS MARIANO JÚNIOR	Sylvio Ramos Mariano Júnior
60	VANILDA BUENO TEXEIRA	Vanilda Bueno Teixeira
06	VICENTE FRANCO	A
95	WAGNER DE SOUZA CARDOSO	Wagner de Souza Cardoso
39	YEDA DE SOUZA PIRES	Yeda de Souza Pires

Paulo de Moraes Dias



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE DADOS SOBRE PALESTRAS E PALESTRANTES DO CURSO PARA PRÉ-CANDIDATOS AO CARGO DE VEREADOR

DO PALESTRANTE	
NOME	MIGUEL ÂNGELO BRANCO JR.
ENDEREÇO	Rua Santa Clara 848
TELEFONE	7843.1999 (ee) 78435701 (míd)
FORMAÇÃO	Universitária
OUTROS DADOS	Advogado, ex Secretário de Governo e ex presidente da OAB local
DA PALESTRA	
TEMA	O Candidato ao Partido Político
DESTAQUES (DO PALESTRANTE, SOBRE O TEMA DA PALESTRA)	Novos de cidadania à luz da Constituição Federal Novos de atuação eleitoral (cidades) Partido Político - inexistência e delimitação. Estrutura básica dos Partidos. Instruções de condutas de elegibilidade.
DATA DA PALESTRA	05/08/1999.
HORÁRIO:	PRESENÇA 72 INSCRITOS 15 Lista de Espera
INÍCIO 20:00 HS.	TÉRMINO 22h 10
 P/ Equipe de Recepção	 Palestrante

CURSO PARA PRÉ-CANDIDATOS A VEREADOR

ROTEIRO

I- INÍCIO

APRESENTADOR

BOA NOITE !
SEJAM TODOS BEM -VINDOS !

REGISTRAMOS AS PRESENCAS DOS VEREADORES:

-
-
-
-

(Certifico que o presidente desta Casa Municipal está presente)

INICIANDO HOJE AS PALESTRAS DO CURSO PARA PRÉ CANDIDATOS A VEREADOR, A CÂMARA MUNICIPAL DESEJA A TODOS VOCÊS UM BOM APROVEITAMENTO E ESPERA QUE TUDO QUE AQUI SEJA DISCUTIDO E DEBATIDO SIRVA, COMO DISSE O PALESTRANTE MARCOS KRAIDE NA SEMANA PASSADA, DE INSTRUMENTO AFIADOR DO MACHADO, OU SEJA, OS PREPAREM PARA ENFRENTAR AS FUTURAS COLHEITAS.

COMO ESTAREMOS JUNTOS SEMANALMENTE ATÉ NOVEMBRO E PARA QUE VOCÊS POSSAM APROVEITAR AO MÁXIMO O CURSO, ALGUMAS REGRAS DEVEM SER LEMBRADAS:

- 1- CADA UM DE VOCÊS RECEBEU UM KIT COM INFORMAÇÕES GERAIS DA CIDADE, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO E UM CRACHA.. ESTE CRACHA DEVE ACOMPANHÁ-LOS DURANTE TODO O CURSO.
- 2- AS PALESTRAS, NÃO HAVENDO IMPREVISTOS, COMEÇARÃO RIGOROSAMENTE NO HORÁRIO MARCADO. PORTANTO É IMPORTANTE A CHEGADA COM, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA.

- 3- A CADA PALESTRA SERÁ PASSADA LISTA DE PRESENÇA, QUE DEVE SER SEMPRE ASSINADA. ELA SERÁ O NOSSO ÚNICO CONTROLE PARA POSTERIOR EMISSÃO DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO.
- 4- NOS TERMOS DA RESULÇÃO N.º 10/99, QUE CRIOU O CURSO PARA PRÉ-CANDIDATOS AO CARGO DE VEREADOR, OS CERTIFICADOS SERÃO CONFERIDOS ÀQUELES QUE:
 - *♦ TENHAM FREQUENTADO PELO MENOS 80% DA CARGA-HORÁRIA DO CURSO;
 - *♦ TENHAM FREQUENTADO NO MÍNIMO QUATRO SESSÕES PLENÁRIAS. AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA REALIZAM-SE SEMPRE ÀS TERÇAS-FEIRAS, COM INÍCIO ÀS VINTE HORAS NESTE PLENÁRIO. A PAUTA A SER DISCUTIDA EM CADA UMA DELAS É PUBLICADA NO BRAGANÇA-JORNAL DIÁRIO, ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO LEGISLATIVO, EDIÇÕES DE SEXTA-FEIRA OU SÁBADO, ASSIM COMO NOS MÓDULOS INFORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL VEICULADOS NAS RÁDIOS AM E FM.
 - ♦ TAMBÉM É OBRIGATÓRIO O COMPARECIMENTO DOS INSCRITOS EM PELO MENOS UMA SESSÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA. PARA TANTO INFORMAMOS QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO REUNE-SE TODAS ÀS TERÇAS-FEIRAS, ÀS DEZ HORAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR REUNE-SE ÀS QUINTAS-FEIRAS, ÀS DEZ HORAS. A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS SEXTAS-FEIRAS, A PARTIR DAS NOVE HORAS. QUANTO A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIOECONÔMICOS, A REUNIÃO É MENSAL, SEMPRE NA ÚLTIMA SEGUNDA-FEIRA DE CADA MÊS, ÀS VINTE HORAS.
- 5- SEMPRE QUE COMPARECEREM À CÂMARA MUNICIPAL, SEJA PARA PARTICIPAR DAS SESSÕES PLENÁRIAS OU DAS COMISSÕES PERMANENTES, É IMPORTANTE REGISTRAR A PRESENÇA JUNTO AOS SERVIDORES INCUMBIDOS DA RECEPÇÃO.
- 6- NO INÍCIO DE CADA PALESTRA SERÁ ESTIPULADO O TETO DE ENCERRAMENTO, NÃO SUPERIOR A DUAS HORAS.
- 7- CADA PALESTRANTE TERÁ NO MÁXIMO 45 MINUTOS PARA EXPOSIÇÃO. EM CASO DE MESA REDONDA, O TEMPO SERÁ DE UMA HORA, DIVIDA ENTRE OS PALESTRANTES. ENTRE A APRESENTAÇÃO DOS PALESTRANTES E O ESPAÇO QUE SERÁ ABERTO PARA PERGUNTAS, FAREMOS UM INTERVALO DE QUINZE MINUTOS PARA CAFÉ.

- 8- AS DÚVIDAS SURGIDAS, PODERÃO SER DIRIMIDAS COM OS PALESTRANTES POR MEIO DE PERGUNTAS ESCRITAS. DURANTE CADA EVENTO, VOCÊS ESTÃO RECEBENDO FORMULÁRIO PARA PERGUNTAS, QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENTREGUE A UMA DAS RECEPCIONISTAS. AS PERGUNTAS SERÃO RESPONDIDAS AO FINAL DA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PALESTRANTES DO DIA.
- 9- A DIREÇÃO DA CASA SOLICITA AOS PARTICIPANTES DO CURSO, QUE TÃO LOGO SE ENCERREM AS PALESTRANTES, PROCUREM NÃO PERMANECER NO RECINTO DA CÂMARA, PARA QUE OS SERVIDORES QUE ASSESSORAM O EVENTO NÃO TENHAM SUAS JORNADAS DE TRABALHO PRORROGADAS ALÉM DO PREVISTO, UMA VEZ QUE A CÂMARA MANTÉM SUAS ATIVIDADES NORMAIS DURANTE A SEMANA.

II- PALESTRA DO DIA:

APRESENTADOR

O TEMA DESTA PRIMEIRA PALESTRA É "O CANDIDATO E O PARTIDO POLÍTICO", QUE SERÁ APRESENTADO PELO DR. MIGUEL ÂNGELO BRANDI JÚNIOR (ler currículo). ANTES DA EXPLANAÇÃO DO DR. MIGUEL, APRESENTAREMOS VÍDEO COM DEPOIMENTOS DA POPULAÇÃO, EX-VEREADORES E INTRODUÇÃO AO TEMA DO DIA.

(VÍDEO EM SEGUIDA PASSAR A PALAVRA AO PALESTRANTE)

III- ENTREGA DO CERTIFICADO

APRESENTADOR

CONVIDAMOS O VEREADOR LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS PARA QUE FAÇA A ENTREGA DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO AO PALESTRANTE MIGUEL BRANDI

IV ENCERRAMENTO

APRESENTADOR

PRÓXIMA PALESTRA: SÁBADO, A PARTIR DAS DEZ HORAS, COM O TEMA "SEGURANÇA PÚBLICA", QUE TERÁ A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS E GUARDA MUNICIPAL.

COORDENAÇÃO do vereador PAULO MÁRIO.

O CANDIDATO E O PARTIDO POLÍTICO

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS:

1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, em especial os artigos 14 a 17
2. LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS
Lei Federal 9.096, de 19 de setembro de 1995
3. LEI DE INEXIGIBILIDADES
Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990,
Alterada pela Lei Complementar Federal n.º 81, de 13 de abril de 1994
4. LEIS DE RESPONSABILIDADES DOS PREFEITOS E VEREADORES
Decreto-Lei Federal n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967
5. LEI FEDERAL N.º 9.504, de 30 de setembro de 1997,
regulamento geral das eleições, combinada com a Lei Federal n.º 9.100,
de 29 de setembro de 1995, que regulamentou as eleições municipais de 1996.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Direito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

- I – obrigatórios para os maiores de dezoito anos;
- II – facultativos para:
 - a) os analfabetos;
 - b) os maiores de setenta anos;
 - c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos;
- III – o alistamento eleitoral;
- IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V – a filiação partidária;
- VI – a idade mínima de:
 - a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;
 - b) trinta e cinco anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;
 - c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;
 - d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os analfabetos e os alistáveis.

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

- I – cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;
- II – incapacidade civil absoluta;
- III – condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;
- IV – recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;
- V – improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º.

Art 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I – caráter nacional;

II – proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III – prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV – funcionamento parlamentar de acordo com a lei;

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidária.

§ 2º Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral .

§ 3º Os partidos políticos tem direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e a televisão, na forma da lei.

§ 4º É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Art. 16. Só pode filiar-se a partido o eleitor que estiver no pleno gozo de seus direitos políticos.

Art. 17. Considera-se deferida, para todos os efeitos, a filiação partidária, com o atendimento das regras estatutárias do partido.

Parágrafo único. Deferida a filiação do eleitor, será entregue comprovante ao interessado, no modelo adotado pelo partido.

Art. 18. Para concorrer a cargo eletivo, o eleitor deverá estar filiado no respectivo partido pelo menos um ano antes da data fixada para as eleições, majoritárias ou proporcionais.

Art. 19. Na primeira semana dos meses de maio e dezembro de cada ano, o partido envia, aos Juizes Eleitorais, para arquivamento, publicação e cumprimento dos prazos de filiação partidária para efeito de candidatura a cargos eletivos, a relação dos nomes de todos os seus filiados, da qual constará o número dos títulos eleitorais e das seções em que são inscritos.

§ 1º Se a relação não é remetida nos prazos mencionados neste artigo, permanece inalterada a filiação de todos os eleitores, constante da relação remetida anteriormente.

§ 2º Os prejudicados por desídia ou má-fé poderão requerer, diretamente à Justiça Eleitoral a observância do que prescreve o caput deste artigo.

Art. 20. É facultado ao partido político estabelecer, em seu estatuto, prazos de filiação partidária superiores aos previstos nesta Lei, com vistas a candidatura à cargos eletivos.

Parágrafo único. Os prazos de filiação partidária, fixado no estatuto do partido, com vistas a candidatura a cargo a eletivos, não podem ser alteradas no ano da eleição.

Art. 21. Para desligar-se do partido, o filiado faz comunicação escrita ao órgão de direção municipal e ao Juiz Eleitoral da zona em que for inscrito.

Parágrafo único. Decorridos dois dias da data da entrega da comunicação, o vínculo torna-se extinto, para todos os efeitos.

Art. 22. O cancelamento imediato da filiação partidária verifica-se nos casos de:

I - morte;

II - perda dos direitos políticos;

III - expulsão;

IV - outras formas previstas no estatuto, com comunicação obrigatória ao atingido no prazo de quarenta e oito horas da decisão.

Parágrafo único. Quem se filia a outro partido deve fazer comunicação ao partido e ao juiz de sua respectiva Zona Eleitoral, para cancelar sua filiação; se não o fizer no dia imediato ao da nova filiação, fica configurada dupla filiação, sendo ambas consideradas nulas para todos os efeitos.